

CONTRATO DE ESTÁGIO

As partes adiante nomeadas e qualificadas, objetivando a realização de estágio curricular previsto na Lei nº. 11.788/2008 estabelecem o presente acordo que é regulamentar e se desdobra em:

A - Instrumento Jurídico entre a Instituição de Ensino e a Empresa Concedente;

B - Termo de Compromisso entre a empresa concedente e o estudante, tendo como interveniente a Instituição de Ensino.

São as partes do presente acordo:

Empresa Concedente: **MONDELEZ BRASIL LTDA**
33.033.028/0040-90
RUA SURUBIM, 373 – BROOKLIN NOVO – SÃO PAULO/SP
CEP: 04571-050

Instituição de Ensino: **FACULDADES OSWALDO CRUZ**
CNPJ da Instituição: **60.704.418/0001-01**
End. da Instituição: **RUA BRIGADEIRO GALVAO, 540, BARRA FUNDA, SP, CEP 01151-000**

Aluno Estagiário: Nome: **LUANA RODRIGUES DE SOUZA**
RG: 56.782.9637
CPF: 503.121.778-28
END: AVENIDA GRACIELA FLORES DE PITERI, 255 BL 17 APTO 14 JARDIM
ALIANÇA - SÃO PAULO CEP: 3590120 SÃO PAULO

A) Instrumento Jurídico de Estágio Estudantil entre a Empresa Concedente do estágio, Mondelez Brasil Ltda. e a Instituição de Ensino, ambas neste qualificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Empresa Concedente, de acordo com sua disponibilidade e interesse especificado acima, põe a disposição da Instituição de Ensino, vaga para o estudante estagiário regularmente matriculado e com frequência efetiva no curso de nível superior de **ENGENHARIA DE PRODUÇÃO**.

CLÁUSULA SEGUNDA

O propósito do estágio curricular será o de propiciar ao Estagiário treinamento prático, aperfeiçoamento técnico, cultura e social, como complementação de ensino planejado, executado e acompanhado conforme os currículos e programas escolares, sob responsabilidade e coordenação da Instituição de Ensino.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Instituição de Ensino, além das demais obrigações legais, é responsável por:

- a) Fornecer à Empresa Concedente, por meio do Estagiário, no prazo de 10 dias, a contar da assinatura do presente, a carga horária, a duração e a jornada de estágio curricular, bem como, semestralmente, o atestado de matrícula;
- b) Verificar para fins e efeitos do presente Instrumento se o estudante está em condições e preenche os requisitos curriculares necessários para a prática de estágio, de acordo com a legislação vigente;
- c) Indicar as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- d) Avaliar as instalações da Empresa Concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- e) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do Estagiário;
- f) Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- g) Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o Estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- h) Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- i) Comunicar à Empresa Concedente do estágio, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do presente, e no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

CLÁUSULA QUARTA

Além das demais obrigações previstas neste Convênio e na legislação aplicável, compete à EMPRESA:

- a) Informar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, o número de vagas de estágio, a critério da EMPRESA, e de acordo com a legislação aplicável bem como, a área de formação necessária, para a devida divulgação;
- b) Designar um orientador para acompanhamento e supervisão até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- c) Assegurar local próprio para o exercício das atividades, observando as regras de medicina e segurança do trabalho, promover políticas de integração social e mecanismos que visam preservar a vida e à saúde do estagiário, bem como proporcionar ao estagiário a experiência prática da formação a que este está sendo submetido;
- d) Efetuar, mensalmente, para o estagiário, pagamento de Bolsa de complementação educacional, cujo pagamento lhe será feito diretamente, a qual não tem natureza salarial;
- e) Efetuar, mensalmente, para o estagiário, pagamento de Auxílio Transporte;
- f) Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais;
- g) Alocar o estagiário para desenvolver atividades compatíveis com seu curso, descrevendo-as no Termo de Compromisso;

- h) Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- i) Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- j) Enviar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividade, com vista obrigatória ao estagiário.

CLÁUSULA SEXTA

O prazo desde acordo é o mesmo constante no Termo de Compromisso e nunca será superior a dois anos, salvo na hipótese de estagiário portador de deficiência.

O presente Instrumento é regido pela Lei nº. 11.788/08.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente, na forma da lei.

São Paulo 16 de fevereiro de 2023.

Instituição de Ensino

Stephanie Ebner

Stephanie Ebner (17 de Fevereiro de 2023 09:46 GMT-3)

Empresa Concedente

33 033 028/0040-90

MONDELEZ BRASIL LTDA

Rua Sunubim, 373
Brooklin Novo - CEP 04571-050

SÃO PAULO - SP

B) Termo de Compromisso de Estágio sem vínculo empregatício de estudante matriculado e com frequência efetiva entre a Empresa Mondelez Brasil Ltda. e o Estagiário, ambos já qualificados acima.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O propósito do presente estágio é propiciar ao Estagiário, treinamento prático, aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e de relacionamento humano, como complementação do ensino ou aprendizagem a serem planejados, acompanhados e avaliados de conformidade com os currículos, programas e calendários escolares.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Estagiário deve apresentar à Empresa Concedente, até o dia do início do estágio, o atestado de matrícula, emitido pela Instituição de Ensino, especificando o período ou ano letivo e a modalidade do curso frequentado, que deve ser obrigatoriamente de nível superior. Esta exigência deve se repetir no início de cada período ou ano letivo.

Parágrafo único

O Estagiário se compromete a preparar relatórios periódicos, de 6 (seis) meses em 6 (seis) meses, e final de sua atividade de estágio, bem como entregá-los ao seu superior imediato ou supervisor de estágio.

CLÁUSULA TERCEIRA

A jornada de atividade do Estagiário, compatível com seu horário escolar e com o horário da concedente, será de Segunda à sexta das 09h às 16h Com intervalo de 1 hora de refeição, de segunda a sexta-feira, observado o limite legal de 6 horas diárias e 30 horas semanais.

Parágrafo único

A carga horária de atividades do estagiário poderá ser reduzida à metade nos períodos de avaliações, se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais.

CLÁUSULA QUARTA

Fica estabelecida a bolsa-auxílio mensal de R\$ 1850,00 por mês, a ser paga pela Empresa Concedente ao Estagiário.

Parágrafo Primeiro

Os valores mencionados nesta cláusula não têm natureza salarial, não estando, portanto, sujeitos a quaisquer descontos de natureza trabalhista ou previdenciária e tampouco de FGTS.

Parágrafo Segundo

O Estagiário concorda com a retenção do imposto de renda na fonte, se for o caso.

Parágrafo Terceiro

A eventual concessão de benefícios relacionados ao transporte, à alimentação e à saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício entre o Estagiário e a Empresa Concedente.

CLÁUSULA QUINTA

O Estagiário poderá realizar suas atividades em regime de trabalho home office.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O Estagiário compromete-se a observar o estrito e integral cumprimento da POLÍTICA DE TRABALHO EM HOME OFFICE, em todos os seus itens, regulamentos e políticas correlatas, inclusive no que tange à observação das regras de ergonomia e segurança do trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Estagiário se compromete a manter contato direto e constante com o supervisor responsável pela coordenação das atividades práticas, mantendo-o informado sobre o andamento de suas atividades.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O Estagiário declara estar ciente e que não possui dúvidas acerca das informações constantes do Termo de Responsabilidade sobre as precauções a tomar a fim de evitar doenças e acidentes de trabalho no regime de home office, comprometendo-se a seguir as instruções fornecidas pela Empresa Cedente.

PARÁGRAFO QUARTO

As atividades práticas do Estagiário em regime de home office deverão ser desenvolvidas exclusivamente pelo Estagiário, sendo-lhe vedado utilizar-se de terceiros para a prestação dos serviços objeto do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.

PARÁGRAFO QUINTO

A base de registro do Estagiário será vinculada ao estabelecimento descrito no preâmbulo, estando o Estagiário sujeito à elegibilidade ao pacote de benefícios fornecido pela Empresa Cedente para aquela localidade.

PARÁGRAFO SEXTO

O Estagiário se compromete a comparecer ao estabelecimento da Empresa Cedente, a qualquer outro local por ela determinado e/ou a todos os compromissos agendados, quando por ela convocado, ou sempre que as necessidades de serviço assim exigirem, conforme ajustado com a Empresa Cedente.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Quando necessário o deslocamento ao estabelecimento a que o Estagiário está vinculado, a Empresa Cedente fornecerá vale transporte ou reembolsará as despesas com deslocamento mediante a devida prestação de contas e nos termos das Políticas internas da Empresa Cedente.

PARÁGRAFO OITAVO

Competirá ao Estagiário informar prévia e formalmente à Empresa Cedente a mudança de seu domicílio.

PARÁGRAFO NONO

Caso o Estagiário opte por mudar-se para domicílio fora da Região Metropolitana da sua base de registro, a Empresa Cedente não custeará as despesas de mudança, bem como de deslocamento do Estagiário de seu domicílio até o estabelecimento da Empresa Cedente, para fins de desenvolvimento das atividades práticas, nos termos parágrafo sexto da presente cláusula, sendo tais custos de responsabilidade única e integral do Estagiário.

CLÁUSULA SEXTA

Para o trabalho em domicílio a Empresa Cedente fornecerá ao Estagiário:

- a) um *laptop*;
- b) ajuda de custo ergonomia, uma única vez durante a vigência do CONTRATO DE ESTÁGIO, nos termos da POLÍTICA DE TRABALHO EM HOME OFFICE;
- c) ajuda de custo mensal, conforme POLÍTICA DE TRABALHO EM HOME OFFICE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O Estagiário declara ciência que o uso do *laptop* fornecido pela Empresa Cedente é para único e exclusivo desempenho das atividades previstas no plano de atividades de estágio, sendo absolutamente vedado o uso desta ferramenta para desempenho das atividades educacionais ou pessoais, divorciadas daquelas previstas no TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Quaisquer ferramentas, equipamentos ou condições especiais decorrentes do trabalho em home office são concedidos apenas para possibilitar a execução dos serviços decorrente do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO e tão somente durante o período em que for executada esta forma de trabalho, para uso exclusivo pelo Estagiário, não se incorporando à sua bolsa auxílio para quaisquer fins legais ou contratuais, nem se configurando como alguma forma de salário indireto.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As ajudas de custos não constituem, em hipótese alguma, bolsa auxílio, salário ou benefício indireto, razão pela qual não integram a base de cálculo do FGTS, INSS, e de quaisquer outras verbas trabalhistas.

PARÁGRAFO QUARTO

As ajudas de custos transitarão em folha de pagamento, em rubricas específicas: AJUDA DE CUSTO ERGONOMIA E AJUDA DE CUSTO MENSAL.

PARÁGRAFO QUINTO

Eventuais outras despesas incorridas em serviço serão reembolsadas de acordo com as regras das políticas de reembolso da Empresa Cedente, mediante apresentação do respectivo comprovante.

PARÁGRAFO SEXTO

A partir do recebimento dos equipamentos, o Estagiário passa a ser integralmente responsável pela sua utilização e conservação.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Nos casos de revogação do regime remoto ou desligamento da Empresa Cedente, o Estagiário deverá realizar a devolução dos equipamentos e ferramentas de trabalho disponibilizados.

PARÁGRAFO OITAVO

Em caso de furto ou roubo de qualquer equipamento, o Estagiário deverá providenciar imediatamente Boletim de Ocorrência e, ainda, comunicar a o seu superior hierárquico e ao Departamento de Recursos Humanos da Empresa Cedente sobre o ocorrido.

PARÁGRAFO NONO

A Empresa Cedente fica autorizada a descontar da bolsa auxílio do Estagiário o valor dos bens da empresa que estejam sob sua responsabilidade e que forem inutilizados, danificados ou não devolvidos pelo Estagiário, de acordo com os limites e moldes previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA

A Empresa Cedente poderá, a seu livre critério e a qualquer momento, revogar as disposições relacionadas ao trabalho em home office, competindo-lhe, tão somente, garantir ao Estagiário a observância do prazo mínimo de 15 (quinze) dias para transição, bem como garantir a informação à Instituição de Ensino.

PARÁGRAFO ÚNICO

Em caso de alteração do regime de trabalho, as partes firmarão aditivo ao TERMO DE COMPROMISSO DO ESTÁGIO, contemplando as novas regras aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA

Declara o Estagiário que optou, de livre e espontânea vontade, pelo trabalho em home office, na forma prevista no presente instrumento e na POLÍTICA DE TRABALHO EM HOME OFFICE, por seus próprios interesses pessoais e profissionais e que o presente aditamento foi assinado de livre e espontânea vontade, não lhe causando qualquer prejuízo, comprometendo-se a bem e fielmente desempenhar suas atividades na Empresa Cedente.

CLÁUSULA NONA

A Instituição de Ensino atesta que o Estagiário manifestou livremente à Empresa Cedente a opção pelo trabalho remoto e concorda expressamente com esta modalidade de desenvolvimento das atividades práticas, tendo em vista que ela não acarreta qualquer prejuízo para a formação do Estagiário e para o CONTRATO DE ESTÁGIO.

CLÁUSULA DÉCIMA

A Empresa Concedente enviará à Instituição de Ensino competente, com periodicidade mínima de seis meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O estágio com duração igual ou superior a um ano confere ao Estagiário o direito a um recesso remunerado de trinta dias, a ser preferencialmente usufruído durante as férias escolares, devendo tal período, contudo, ser acordado com a Empresa Concedente. Caso o estágio tenha duração inferior a um ano, o período de recesso será proporcional à duração do estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O Estagiário se obriga a cumprir fielmente as normas da Empresa Cedente e os regulamentos internos, inclusive os que forem objeto de cartas, circulares, avisos e comunicações internas, os quais fazem parte integrante do presente Termo, bem como se obriga a cumprir as instruções a terceiros em dependências da Concedente.

Parágrafo Único

O Estagiário se obriga, também, a observar as normas de segurança e medicina do trabalho, bem como usar os equipamentos de proteção individual fornecidos gratuitamente pela Empresa Cedente, quando necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

É vedado ao Estagiário fazer uso de sua condição de estagiário no intuito doloso de se beneficiar de quaisquer favores ou vantagens de distribuidores, clientes ou fornecedores da Empresa Cedente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O Estagiário assume o compromisso de manter segredo absoluto e de não transmitir, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, na vigência deste Termo de Estágio ou posteriormente a ele, quaisquer informações ou conhecimentos técnicos, administrativos, comerciais e tudo o mais relacionado com elementos de caráter confidencial da Empresa Cedente, que, por qualquer forma, venha a adquirir em razão dos serviços que prestar, ressalvada a utilização de tais informações ou conhecimentos para desempenho normal de suas funções.

Parágrafo Único

O Estagiário se compromete também a devolver, sempre que houver solicitação neste sentido e por ocasião da extinção do presente Termo, quaisquer documentos que lhe foram entregues para o exercício normal de suas funções, ou por ele preparados em razão de suas atividades, já que são de propriedade exclusiva da Empresa Cedente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O estagiário se compromete a não reproduzir e não utilizar qualquer software que estiver sendo usado pela Empresa Cedente, quer de propriedade desta, ou de terceiros, bem como a entregar ao Departamento de Informática todo e qualquer software que não tiver registro, sob pena de responder pelos danos materiais e/ou morais que der causa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Constituem motivos para a INTERRUPÇÃO AUTOMÁTICA do presente Termo de Compromisso de Estágio:

- a) A conclusão ou abandono do curso e o trancamento da matrícula;
- b) No prazo estipulado no presente Termo;
- c) Decorrido o prazo estipulado no art. 11. da Lei 11.788/2008, salvo se se tratar de estagiário portador de deficiência;
- d) O não cumprimento pelo Estagiário do convencionado neste Termo de Compromisso, bem como não cumprimento pela Instituição de Ensino do Instrumento Jurídico celebrado entre ela e a Empresa Cedente;
- e) A reprovação escolar, no respectivo período ou ano letivo;
- f) Por comum acordo;
- g) Violação de informações confidenciais da Empresa Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O Estagiário compromete-se a comunicar de imediato, por escrito, a Empresa Concedente, sobre qualquer fato de interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula na Instituição de Ensino, bem

como hipótese de conclusão ou abandono do curso, de trancamento da matrícula, de reprovação escolar, no respectivo período ou ano letivo, e demais situações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

A empresa Concedente incluirá o Estagiário, a partir desta data e pelo período de vigência regular do presente Termo, em apólice de seguro de acidente pessoal nº. 3584, já estipulado com GENERALI SEGUROS.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

O presente Termo de Compromisso terá vigência de 15/03/2023 à 30/11/2024 podendo ser interrompido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita à outra parte e com antecedência mínima de 10 dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Este Contrato prevalece sobre todos os ajustes, verbais e/ou escritos, firmados anteriormente entre as partes sobre o objeto em questão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

O presente estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza nos termos da legislação aplicável em vigor.

Este Termo de Compromisso é regido pela Lei nº. 11.788/08.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam, na forma da lei o presente Termo de Compromisso, em 03 (três) vias, sendo assinados pela Instituição de Ensino, pela Empresa Concedente e pelo Estagiário.

São Paulo 16 de fevereiro de 2023.

Luana Rodrigues de Souza

Luana Rodrigues de Souza (16 de Fevereiro de 2023 20:15 GMT-3)

Estagiário: Nome

Instituição de Ensino - Direção do Curso

Instituição de Ensino – Professor Orientador

Stephanie Ebner

Stephanie Ebner (17 de Fevereiro de 2023 09:46 GMT-3)

Mondelez Brasil Ltda.

33 033 028/0040-90

MONDELEZ BRASIL LTDA

Rua Surubim, 373
Brooklin Novo - CEP 04571-050

SÃO PAULO - SP

PLANO DE ESTÁGIO

Instituição de Ensino: Faculdades Oswaldo Cruz

São Paulo, 01 de Fevereiro de 2023

Nome do(a) Estagiário(a): Luana Rodrigues de Souza

Curso: Engenharia de Produção

Orientador(a) do Curso na Instituição de Ensino: Fábio Luiz Fonseca

Empresa: Mondelez International

Área de Estágio: RGM - Promo Strategy

Nome do Supervisor(a) do Estágio: Andressa Lamarca

Formação Profissional: Administração

Período de Estágio: 15/03/2023 a 30/11/2024

Horário: 9h - 16h

Com intervalo de 1 hora de refeição

Bolsa – Auxílio: Sim (R\$ 1850,00)

Demais benefícios: Conforme Acordo de Estágio

Justificativa:

Permitir ao estudante desenvolver na prática a teoria adquirida, mensurar suas possibilidades de realização pessoal e profissional, adquirir uma atitude de trabalho sistematizado, desenvolvendo a consciência de produtividade pelo exercício da observação, do senso crítico e da criatividade, em situação real de trabalho.

Objetivos do Estágio:

Proporcionar ao acadêmico experiência prática na área de atuação de seu interesse.

Atividades a serem desenvolvidas:

1) Levantamento de dados junto aos institutos: Kantar, Nielsen, Dunnhumby; 2) Extrair relatórios para acompanhamento de performance atual; 3) Analisar os indicadores de performance de bundles/dinâmicas promocionais atuais e sugerir melhorias, quando pertinente; 4) Apoiar o time de promo strategy nas demandas do dia a dia; 5) Estruturação/ elaboração de dashboards. Suporte nas análises de ROI das ações promocionais já realizadas.

Observação: As atividades acima descritas, a serem desenvolvidas pelo(a) ESTAGIÁRIO(A), devem ser ampliadas, reduzidas ou substituídas, de acordo com a progressividade do estágio e do currículo, sempre dentro do Contexto Básico do Curso.

Andressa Scotti Lamarca

Andressa Scotti Lamarca (Feb 6, 2023 09:19 GMT-3)

Professor(a) Orientador na IE

Supervisor(a) na Empresa

Luana Rodrigues de Souza

Luana Rodrigues de Souza (16 de Fevereiro de 2023 20:15 GMT-3)

Estagiário

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://sistema.alunodigital.com.br/ValidarDocumento.aspx>
informando o código CRC: 377A4D54623678693471453D / Página 11 de 11



Assinado eletronicamente por: Cassiano Augusto Castilho, Atendente, Data da Assinatura: 27/02/2023 17:44:19
Pontos de autenticação: email: nucleodeestagios@oswaldocruz.br; Senha de Acesso; IP: 177.25.53.59



Assinado eletronicamente por: Jane Giannini Bueno, Coordenadora Geral do Núcleo de Estagios, Data da Assinatura: 27/02/2023 17:45:35
Pontos de autenticação: email: jane.bueno@oswaldocruz.br; Senha de Acesso; IP: 177.25.53.59